

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.999, 07 DE MAIO DE 2014.
DISPÕES SOBRE VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA
MUNICIPALIDADE.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de leilão, por hasta pública, a ser realizado no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guaporé, centro, os bens móveis da municipalidade a seguir relacionados:

I – ÔNIBUS ESCOLAR, ANO 1992, MODELO 1992, PLACA BWU 5154, CHASSIS 9BM384088NB937634, MARCA MERCEDES BENS, MODELO MB 1318, VALOR MÍNIMO DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

II – VW KOMBI ANO 2005/MODELO 2006, PLACA MFV 2452, CHASSIS 9BWGB07X96P005831, VALOR MÍNIMO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

III - VW GOL SPECIAL 1.0 ANO/MODELO 2002/2003 PLACA MFX – 8610, N. PATRIMONIAL 3269, VALOR MÍNIMO DE R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

IV - TANQUE EM INOX PARA COLETA DE LEITE, FIXADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 9000 (NOVE MIL LITROS), VALOR MÍNIMO DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

V – VW KOMBI ANO/MODELO 1999/1999, PLACA MEH – 3120, N. PATRIMONIAL – 3906, VALOR MÍNIMO DE R\$6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VI – EIXO DE CARRETÃO CONTENDO QUATRO CUBOS, VALOR MÍNIMO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

VII – VEICULO GM CORSA –PICK-UP ST, ANO 2002/2002, PLACA MBM 5934, CHASSI N. 9BGST80N02B176143, VALOR MÍNIMO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Art. 2º. Os recursos financeiros arrecadados com a venda dos bens mencionados no artigo 1º deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de um veículo com no mínimo sete ou nove lugares/passageiros, direção hidráulica, para uso da Secretaria de Educação para transportar servidores da educação em viagens de cursos, entrega de material (escolar, esportivo, limpeza) merenda escolar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**